

LEI MUNICIPAL Nº 452/2011.

Talismã - TO, 20 de Janeiro de 2011.

**MUNICÍPIO DE TALISMÃ**

**PODER LEGISLATIVO**

**PROTOCOLO**

**Nº PROTOCOLO** 449

**DATA** 02/02/2011

  
Assinatura

"CRIA GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, ELABOROU, APROVOU e a Prefeita Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída Gratificação de Movimentação aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Talismã - TO, residentes em outra municipalidade ou distrito, observado o limite de gasto com pessoal.

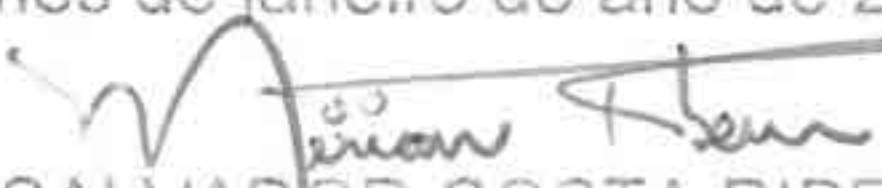
§ 1º - A Gratificação de Movimentação corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do vereador e/ou servidor.

§ 2º - Será descontado 1/5 (um quinto avos) sobre o valor da Gratificação de Movimentação de cada sessão ordinária em que o vereador se ausentar, ainda que a falta seja justificada.

§ 3º - A Gratificação de Movimentação não será concedida nos meses de recesso parlamentar ou período de gozo de férias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2011 (dois mil e onze).

  
MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO  
Prefeita Municipal

Anexo: Certidão de publicação da Lei 452/2011, de 20/01/2011.

Certidão:

"Observando o princípio da publicidade dos atos públicos, princípio esse que norteia a administração pública, certificamos para os devidos fins legais que a Lei Municipal nº 452/2011, de 20/01/2011, a qual dispõe sobre "CRIA GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi devidamente publicada no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento público na presente data".

Nota explicativa: "Projeto de Lei bem como Autógrafo de Lei oriundo do Legislativo".



SILVANO FAGUNDES DA SILVA  
Secretário Chefe de Gabinete